EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº17/2011
DATA DE ABERTURA: 29/07/11
HORÁRIO: 10:00 horas

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **29/07/11**, às **10:00** horas, na Sala de Licitações, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes, para a aquisição do objeto da presente **Concorrência**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **CONCORRÊNCIA**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES,** conforme relação constante do Anexo I.

1.1.2. Visita técnica deverá ser agendada para os dias 11 e 12 de julho de 2011, direto com o setor de engenharia pelo telefone (53) 3251-9534 .

1.1.3. Os Atestados de visita Técnica serão indispensáveis à habilitação dos licitantes.

1.1.4. Serão aceitos os atestados emitidos por ocasião do Pregão Presencial 09/2011.

1.1.5 A Fiscalização da Execução deste Contrato será de Responsabilidade do Engenheiro Civil Fabrício Gehling.

1.1.6. O canteiro de Obras será de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo ao município qualquer auxílio de material, equipamentos ou de pessoal .

1.2. Na conclusão de cada obra deverá ser entregue pelo contratado relatório fotográfico à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o qual deverá ser composto por 24 (vinte e quatro) fotografias, sendo que 12 (doze) deverá ser referente a registros da situação anterior e 12 (doze) da situação posterior do local onde as mesmas foram executadas.

1.3. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária da(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

DESPESA

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	DESPESA	COD. DA DESPESA
08	8	49	2	221	449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	22906 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial.

2.1.1. As Cooperativas que tiverem interesse em participar deste certame deverão apresentar Certificado de registro na Organização das Cooperativas do Rio Grande do Sul – OCERGS, bem como o Certificado de Regularidade expedido por este órgão e todos os documentos exigidos por lei no que se refere à sua constituição.

2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) prova de regularidade com a Seguridade Social, com apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); **e**,

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; **e**,

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

2.2.1. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestados, no mínimo 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a idoneidade da empresa no cumprimento de suas obrigações.

b) Comprovação, por meio de atestados (ART) com registro no CREA de que o

Responsável técnico pela empresa já tenha executado os seguintes serviços no mínimo:

b.1)Para o lote 01:

- execução de estaca raiz em solo, com camisa perdida;
- execução de estaca raiz em rocha;
- execução de vigas de concreto pré-moldadas, confecção, transporte e lançamento;
- supervisão de vigas de aço, montagem e lançamento;
- execução de ponte ou viaduto em concreto armado;
- execução de macaqueamento de estrutura de concreto armado.

b.2) Para o lote 02:

- execução de estaca raiz em solo, com camisa perdida;
- execução de estaca raiz em rocha;
- execução de vigas de concreto pré-moldadas, confecção, transporte e lançamento;
- execução de ponte ou viaduto em concreto armado.

c) Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente **(CREA)** que comprovem prestação de serviços semelhantes aos ora licitados.

2.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, salvo para aquelas que não tiverem completado seu primeiro exercício social, obedecendo a seguinte forma:

a.1.) <u>para sociedades anônimas:</u> cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) <u>para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais:</u> cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

c) A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NÃO INFERIOR A 10% DO VALOR DA OBRA SENDO:

*** R$ 368.653,82 (Trezentos e sessenta oito mil , seiscentos e cinqüenta e três reais e oitenta e dois centavos) Para o Lote 1;**

*** R$ 209.632,39 (Duzentos e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) Para o Lote 2.**

2.2.4.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a

aplicação da seguinte fórmula contábil:

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a 1,5}$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

2.3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.5. Os documentos deverão ser inseridos em envelope fechado, identificado como de **nº.1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"CONCORRÊNCIA Nº. 017/2011-DOCUMENTOS"**, seguida do nome do licitante, o qual deverá ser entregue até o dia **29/07/11, às 10:00horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

2.6 Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial deverá ser feita individualmente, para cada Anexo, e será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tão pouco ser manuscrita, devendo ser a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo, obrigatoriamente:

a) preços unitários, apresentados em itens, nas quantidades e descrição constante no **Orçamento** integrante deste Edital, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) preço total dos objetos descritos no Anexo I, que, obrigatoriamente, será resultado da soma dos preços unitários referidos no item "a".

3.2. O valor indicado em propostas de Empresas Cooperativas terá um acréscimo, de 15% (quinze por cento), para efeito de julgamento de propostas pela Comissão de Licitações.

3.2.1. O acréscimo constante no item anterior refere-se à obrigatoriedade de retenção por parte do Município de contribuição ao INSS, conforme art. 86, IV da IN 03 de julho de 2005.

3.3. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal nº 8666/93); e,

b) garantia quanto a vícios ocultos e defeitos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de entrega e aceitação da obra pela Prefeitura, conforme disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

3.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"CONCORRENCIA Nº 017/2011– PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante; até o dia **29/07/11**, às **10:00** horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro e pela Comissão de Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal **(portaria nº 51.483/11**), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Cadastro, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3.1. O tipo desta Licitação é **Menor preço**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço – Global por Lote**, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

4.3.2. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.3.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que apresentarem valor superior a **R$ 3.686.538,20 (Três milhões , seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos) para o lote 01**, valor Orçado pela Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente.

b) Que apresentarem valor superior a **R$ 2.096.323,92 (Dois milhões , noventa e seis mil , trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) para o lote 02**, valor Orçado pela Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente.

c) contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste Edital; e,

d) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.3.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, depois de obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.3.5. Não caberá desistência da proposta após a sua apresentação, alegando equívocos quanto a sua cotação.

4.4. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata,

devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.5. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados em primeira instância pela Comissão de Licitações.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura, encaminhará a "Autorização de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento dessa, comparecer junto ao Setor para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço (Anexo II), sem quaisquer ônus adicionais.

6.1.1. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não comparecer(em) para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 20% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente emitirá "Autorização de Ordem de Serviço" ao(s) contratado(s) que deverá(ão), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dessa, iniciar a execução do serviço, para o qual deverá ser apresentada a ART de execução.

7.2. O prazo para a execução dos serviços será aquele constante no **Cronograma Físico-Financeiro** integrante do Anexo V deste Edital.

7.3. Para execução do objeto, a empresa contratada obrigar-se-á a observar, rigorosamente, toda a legislação aplicável, especificações, detalhes, normas e posturas municipais, estaduais e federais em vigor, sendo responsável por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, atrasos e outras falhas, que deverão ser reparadas ou sanadas sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul.

7.4. As construções e materiais deverão atender, obrigatoriamente, ao especificado nos documentos que acompanham este Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

a) observar, para a execução do objeto, rigorosamente, toda a legislação aplicável, especificações, detalhes, normas e posturas municipais, estaduais e federais em vigor;

b) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

c) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, isentando o;

d) entregar a obra de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;

f) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias;

g) empregar na obra material de 1ª qualidade e de 1º uso;

h) apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,

i) renovar o Certificado de Regularidade com o FGTS, toda vez que expirar seu prazo de validade, para sua apresentação, sempre que o Município exigir;

j) Apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional do responsável técnico pelo serviço contratado.

l) manter em local visível no canteiro de obras, uma placa indicativa do serviço em execução conforme solicitação do SEPLAMA.

8.1.1. O seguro de que trata a alínea "j" do item anterior será exigida como forma de propiciar o cumprimento do Decreto Lei n° 73 de 21/11/1996 e do Decreto n° 61.867 de 07/12/1967 que vem em sua complementação.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste edital será recebido em caráter definitivo, desde que entregues com fiel observância das especificações deste Edital e seus Anexos, e mediante atesto de conclusão das obras, pelos técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

9.2. No momento da conclusão da obra, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débito, relativa à obra, obtida junto ao INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social .

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, a ser efetivado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro ficando condicionado a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela SEPLAMA, bem como a apresentação dos seguintes documentos :

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);
b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);
c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);
d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;
e) apresentação da GFIP , autenticada pelo banco recebedor
f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.
g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS
h) copias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso)
i) copias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso)
j) copia de outros beneficios estipulados na convenção coletiva de trabalho
l) cópia dos pagamentos de férias
m) cópia das rescisão de trabalho ocorridas no mês
n) cópia da folha de pagamento do mês
o) declaração do contador de que a nota apresentada está contabilizada.
p) à apresentação da CND da obra (somente na última parcela).
q) declaração que o material está sendo fornecido a preço de custo

10.1.1 Os itens das letras (**f** e **g**) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços

10.1.2 Os itens das letras (h, i, j) devem ser justificadas quando não forem apresentadas.

10.1.3. A Prefeitura Municipal poderá reter no pagamento de cada parcela, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da mesma, a título de caução, como forma de garantia da execução total da obra. O valor retido será devolvido quando do recebimento definitivo da obra pelos técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

10.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a).

Parágrafo Único: Fica vedado a contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

11. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

12. DAS SANÇÕES E MULTAS E DA RESCISÃO

12.1. Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 0,5% do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os serviços deveriam ter sido iniciados limitados a 10 dias.

c) pelo atraso no término dos serviços: multa de 1,5% ao dia, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega da obra, até o limite de 15%.

d) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 2% do valor total do contrato;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

12.1.1. O atraso no início do(s) serviço(s) por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível.

12.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

12.4. Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do

seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) manifesta deficiência do serviço;

c) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

d) falta grave a Juízo do Município;

e) abandono total ou parcial do serviço;

f) falência ou insolvência do licitante vencedor;

g) não der início às atividades no prazo previsto;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

i) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

j) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;

l) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município; e,

m) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presença do representante de cada licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

13.1.1. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

13.1.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

13.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.4. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

13.5. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de

Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

13.6. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

13.7. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento da presente contratação.

13.9. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados à **Central de Compras – CONCORRENCIA Nº 17** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

13.10. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax 0 (XX) 53. 3251.2131 fone (53) 32519563 site www.saolourencodosul.rs.gov.br , e-mail compras@saolouencodosul.rs.gov.br , das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis, ou no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul.

14. DOS DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

Instruem esta Licitação:

- Edital;
- Anexo **I –** Objeto;
- Anexo **II**: Contrato de Prestação de Serviços:
- Anexo **III**: Declaração de Não utilização de Trabalho de Menor;
- Anexo **IV**: Declaração de Idoneidade
- Anexo **V –** Plantas , Orçamentos e cronograma físico-financeiro

São Lourenço do Sul, 29 de junho de 2011

Claitom J.Santos
Central de Compras

ANEXO I

Lote	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total Item
1	1,00	SER	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO, DAS SEGUINTES PONTES:** -PONTE PASSO DO CONDOMBE; - PONTE PICADA MOINHOS; -PONTE BOM JESUS; - PONTE PICADA DAS ANTAS I; - PONTE SANTANA-SESMARIA; - PONTE SANTANA; - PONTE FORTALEZA; - PONTE MONTE ALEGRE; - PONTE PASSOS DOS BAIOS; - PONTE PASSO DO PINTO (RECUPERAÇÃO) **A Execução dos Serviços deverá seguir rigorosamente ao Projeto em Anexo.**		
2	1,00	SER	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES:** - PONTE PICADA SABÃO I (TRAVESSA PICADA FELIZ); - PONTE PICADA SABÃO II; - PONTE TRAVESSÃO BIG-FELD; - PONTE COXILHA NEGRA; - PONTE CERRO CHATO I; - PONTE PINHEIROS; - PONTE CURI; - PONTE RUA XV QUEVEDOS; - PONTE PICADA SABÃO III; - PONTE TRÊS PASSOS; **A Execução dos Serviços deverá seguir rigorosamente ao Projeto em Anexo.**		

TOTAL GERAL	

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE OBRAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Sidney Nunes de Almeida**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 466.593.900/49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____(qualificação completa do licitante vencedor)

Firmam o presente instrumento conforme previsto no processo licitatório, modalidade **Concorrência nº 17/2011**, na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a_____ conforme Anexos I, II, III, IV, e V do Edital.

a) Na conclusão de cada obra deverá ser entregue pelo contratado relatório fotográfico à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o qual deverá ser composto por 24 (vinte e quatro) fotografias, sendo que 12 (doze) deverá ser referente a registros da situação anterior e 12 (doze) da situação posterior do local onde as mesmas foram executadas.

b) O Canteiro de obras será de inteira Responsabilidade da Contratada, não cabendo ao município qualquer auxílio de material, equipamentos ou de pessoal .

c) A Fiscalização da Execução deste contrato Ficará Sob a Responsabilidade do Engenheiro Civil Fabrício Gehling.

Parágrafo Único – A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global por lote.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente contrato corresponde aos prazos indicados no **Cronograma Físico-Financeiro** do Anexo V do Edital.

Parágrafo Único – Na ocorrência de caso fortuito, força maior, por escrito e com a concordância de ambas as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado pelo prazo necessário para solução do motivo determinante da prorrogação, desde que devidamente justificado e comprovado, nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93.

III – DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço total, certo e ajustado, será de **R$** _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a execução das obras, objeto do presente Contrato para os Lotes 1 e 2 conforme Anexo I do edital sendo:
R$ --------- () de materiais
R$() de mão-de-obra

Parágrafo Único - No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste contrato, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução desse, não podendo ser cobrados separadamente.

IV – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, a ser efetivado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro ficando condicionado a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela SEPLAMA bem como a apresentação dos seguintes documentos :

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);
b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);
c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);
d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;
e) apresentação da GFIP , autenticada pelo banco recebedor
f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.
g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS
h) copias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso)
i) copias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso)
j) copia de outros estipulados na convenção coletiva de trabalho
l) cópia dos pagamentos de férias
m) cópia das rescisão de trabalho ocorridas no mês
n) cópia da folha de pagamento do mês

o) declaração do contador de que a nota apresentada está contabilizada.
p) à apresentação da CND da obra (somente na última parcela).
q) Declaração que o material fornecido está a preço de custo.

Parágrafo Primeiro: Os itens das letras (**f** e **g**) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços e os itens das letras (h, i, j) devem ser justificadas quando não forem apresentadas

Parágrafo Segundo - a Prefeitura Municipal reterá no pagamento de cada parcela, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da mesma, a título de caução, como forma de garantia da execução total da obra. O valor retido será devolvido quando do recebimento definitivo da obra pelos técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Parágrafo Terceiro - Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,* até a data da efetivação do pagamento.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão suspensos se constatado algum descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

V – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO(A)** e a retribuição do **CONTRATANTE** para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo **CONTRATADO(A)**, o que, se aceito pelo **CONTRATANTE**, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da **CONTRATADA:**
I – iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da "Autorização de Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
II – apresentar a ART de execução da obra antes do início do serviço;
III - efetuar a matrícula da obra junto ao INSS recolhendo os valores correspondentes na matrícula da obra, conforme normas legais;

IV – executar os serviços nos exatos termos do memorial descritivo e projetos integrantes do Edital, bem como das recomendações técnicas dos servidores da Secretaria Municipal Planejamento e Meio Ambiente;
V - observar, para a execução do objeto, rigorosamente, toda a legislação aplicável, especificações, detalhes, normas e posturas municipais, estaduais e federais em vigor;
VI - responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
VII - atender todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
VIII - entregar a obra de modo satisfatório e de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**;
IX - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
X - arcar com as despesas referentes ao objeto da presente contratação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;
XI - empregar, na obra, mercadoria de primeira qualidade e de primeiro uso;
XII - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
XIII - renovar o Certificado de Regularidade com o **FGTS**, toda vez que expirar seu prazo de validade, para sua apresentação, sempre que concluída cada etapa da obra;
XIV – garantir o objeto contratado, nos termos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do seu recebimento, com relação à vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.
XV Apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional do responsável técnico pelo serviço contratado.
XVI - manter em local visível no canteiro de obras, uma placa indicativa do serviço em execução conforme indicação da SEPLAMA.

VII – DAS SANÇÕES E MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 0,5% do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os serviços deveriam ter sido iniciados limitados a 10 dias.
c) pelo atraso no término dos serviços: multa de 1,5% ao dia, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega da obra, até o limite de 15%.
d) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 2% do valor total do contrato;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
g) O atraso no início do(s) serviço(s) por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem

prejuízo da multa cabível.

Parágrafo Único - As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondente

VIII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno Direito, nas seguintes situações:
I - razões de interesse público;
II - manifesta deficiência do serviço;
III - reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
IV - falta grave a Juízo do **CONTRATANTE**;
V - abandono total ou parcial do serviço;
VI - falência ou insolvência do(a) **CONTRATADO(A).**
VII - não der início às atividades no prazo previsto.
VIII - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
IX - mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
X - descumprimento de qualquer cláusula contratual;
XI - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;
XII - por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
XIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE,** salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
XIV - inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das consequências as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA - Rescindido o Contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sofrerá esta, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O **CONTRATANTE** poderá alterar o contrato quando conveniente ao interesse público, sempre através de termo aditivo, e ainda, fazê-lo na ocorrência dos seguintes eventos:
I - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do fornecimento, nos limites da Lei 8.666/93;
II - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial;

III - outras hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e disposições posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o Foro desta Comarca de São Lourenço do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de execução de obra e fornecimento de material, em quatro vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Sul, __de _ de 2011.

Repr._____
CONTRATADA

Município de São Lourenço do Sul
José Sidney Nunes de Almeida
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

.....

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade_____ , estado___, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante